



**Ata da segunda reunião da Comissão Especial de Assuntos Relativos
aos Precatórios Judiciais.**

Aos 13 dias do mês de setembro, às 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária da **Comissão de Assuntos Relativos aos Precatórios Judiciais**, participaram da reunião os seguintes membros:

Nome	Presença	RG/OAB
Reynaldo Sangiovanni Collesi	ok	147571
Felippo Scolari Neto	ok	75667
Fabio Scolari Vieira	ok	287475
Vitor Augusto Boari	ok	195654
Elizabeth Pereira de Andrade	ok	26782
Angela Maria de Souza Mansur Rego	ok	26535
Francys Mendes Piva	ok	227762
Fabrcia Maia Salzano Franzão	ok	186944
Claudio Yoshinobu Fujimoto	ok	276525
Juliana Vieira dos Santos	ok	183122
Vicente Renato Paolillo	ok	13612
Heitor Cornacchioni	ok	Inscrição: 110679
Silvana Maeda	ONLINE	
Claudio Sergio Pontes	ONLINE	
Marcelo Gatti Reis Lobo	ONLINE	
Ricardo Quirós	ok	349806
Marcio Calheiros do Nascimento	ok	239384

Pauta: Livre

Reunião Ordinária: Modalidade híbrida

Iniciada a reunião, foram prestadas condolências aos familiares e amigos do Dr. RIAD GATTAS CURY, cujo falecimento ocorreu, nesta Capital, no dia 12 de setembro de 2022. Na ordem paulista, Dr. Riad integrou ininterruptamente a Comissão de Precatórios, da qual era o decano, desde a sua primeira composição ainda na década de 1990.

Em seguida, foram apresentados os trabalhos realizados por esta Comissão, juntamente com o Movimento dos Advogados em Defesa dos Credores Alimentares do Poder Público (Madeca), sendo destacada a reunião realizada com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Afonso Faro, para tratar dos pagamentos realizados diretamente pela Diretoria de Execuções de Precatórios (DEPRE) e sobre questões relativas à Unidade de Processamento das Execuções Contra a Fazenda Pública (UPEFAZ).

A DEPRE atendendo a decisão proferida no pedido de providência da Corregedoria do CNJ, disponibilizaria os pagamentos diretamente na conta dos credores sem a ciência dos advogados.

No entanto, acolhendo o pedido formulado por esta Comissão e pelo MADECA, a DEPRE alterou o sistema e passou a realizar os pagamentos diretamente nas contas indicadas pelos advogados, intimando-os acerca do depósito, inclusive, abrindo vista para eventual impugnação.

O projeto piloto foi iniciado com os acordos realizados pelo Município de São Paulo.

A Comissão está acompanhando a realização deste projeto piloto e a disposição da DEPRE para o colaborar com o que for necessário.

Após informações apresentadas, foi concedida a palavra a todos os participantes que sugeriram à Comissão que trabalhe seguintes temas:

- 1-) majoração da Requisição de Pequeno Valor (RPV) do Estado de São Paulo, considerando sua capacidade econômica;
- 2-) escalonamento no deságio aplicado nos acordos celebrados com o Estado de São Paulo;
- 3-) solicitar à DEPRE a previsão para o início do pagamento das prioridades relativas ao ano de 2022;

4-) ressalva dos honorários contratuais nos casos de celebração de acordo realizado com o Município de São Paulo, bem como a participação para a elaboração dos termos do próximo edital;

5-) caso seja extinta a UPEFAZ, foi proposta pelos membros da comissão a formatação híbrida. A sugestão é que deverão permanecer nas varas de origem os precatórios processados digitalmente a partir de 2024.

Além disso, foi ponderado pelo Dr. Cláudio Sérgio Pontes a padronização de procedimento de resolução dentro do próprio incidente individualizado de precatório para facilitar a tramitação processual, inclusive para fins de habilitação de herdeiros e cessão de crédito, sem prejudicar outros credores na hipótese de formação de litisconsórcio.

O Dr. Cláudio irá elaborar a proposta para que possa ser encaminhada à Corregedoria.

6-) solicitação de reunião junto ao Tribunal Regional do Trabalho para tratar da impossibilidade de acesso aos precatórios constantes no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (GPREC), oportunidade em que também será requisitado o sigilo de informações pessoais, como por exemplo dados bancários, constantes no referido sistema;

O ofício será redigido pelos Drs. HEITOR CORNACCHIONI e REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI, que também contemplará o pedido de providência em relação aos pareceres elaborados pela Contadoria de Cálculos já que estão represados há, aproximadamente, três anos.

6-) cessão de crédito

Muitos advogados têm sido surpreendidos reiteradamente com a realização cessão de crédito ocorrida no processo sem sequer ocorrer a comunicação prévia.

Essa prática deliberada tem prejudicado diversos credores de precatórios. E por conta disso a situação será submetida ao Tribunal de Ética e Disciplina.

Foi também sugerida a impugnação de cessões de créditos realizadas cujo percentual do deságio seja maior do que aquele estabelecido no acordo praticado pelo ente devedor; e que não contenha o expreso no instrumento.

Encerrou-se a reunião às 11:30, com a assinatura dos presentes na lista entregue à Secretaria das Comissões.

Felippo Scolari Neto

Presidente da Comissão Especial de Assuntos Relativos aos Precatórios Judiciais

Fabio Scolari Vieira

Secretário da Comissão Especial de Assuntos Relativos aos Precatórios Judiciais